**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**DCV0313 - Fontes das Obrigações: Responsabilidade Civil, Atos Unilaterais e Outras Fontes**

**Prof. Titular Fernando Campos Scaff**

Monitoria 02: Abuso de direito. Funções da responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual.

Raquel, proprietária de um imóvel alugado a Cláudia, não tem recebido os aluguéis que lhe seriam devidos pela locação. Após diversas tentativas de cobrança, a locadora dirige-se ao local de trabalho da locatária, entra na sala em que Cláudia exerce suas atividades junto a diversos outros colegas e pergunta-lhe sobre o pagamento dos aluguéis nos seguintes termos: “*A caloteira vai pagar os alugueis atrasados ou vai querer ser jogada na rua?*”.

Ao deixar o prédio, quando atravessava a rua, Raquel foi atingida pelo veículo de Márcio, que, além de ter ignorado o semáforo vermelho, conduzia o automóvel em alta velocidade e visivelmente embriagado. Logo em seguida, o veículo colidiu contra um muro, ocasião em que o cinto de segurança se rompeu, de sorte que Márcio foi lançado para frente, em direção ao volante, sofrendo lesão grave que lhe causou hemorragia interna.

Distraído com o acidente, Bruno acaba por encostar no veículo à sua frente, conduzido por Sérgio.

Raquel e Márcio foram conduzidos para o hospital mais próximo, passaram por procedimento cirúrgico e, após algumas semanas, recuperaram-se completamente.

Alguns meses depois, divulgou-se amplamente, na mídia, a denúncia de uma pessoa que trabalhou em cargo executivo da montadora MCR, por meio da qual se informou que a empresa tinha ciência de que o material empregado na fabricação do cinto de segurança dos veículos não apresentava a resistência adequada para garantir a integridade dos ocupantes em casos de colisão. Contudo, após ter sido feito um cálculo que levou em conta o custo de troca de todos os cintos, a probabilidade de rompimento em uma colisão e eventual indenização que seria paga nessa hipótese, a montadora concluiu que não seria vantajoso efetuar o *recall* para adequação dos veículos comercializados.

**1.** Bruno poderia responsabilizar Márcio por eventual dano que houvesse causado ao veículo no qual encostou? Na hipótese de não ter havido qualquer avaria, Sérgio poderia pleitear alguma indenização?

**2.** Raquel procura um advogado. O que e contra quem poderia ser pleiteado? Quais critérios balizariam a fixação do valor da indenização devida?

**3.** Após tomar conhecimento das notícias sobre a montadora, Márcio procura um advogado. O que poderia pleitear? Qual a natureza da responsabilidade da montadora?

**4.** Considerando as funções da responsabilidade civil, como cada uma delas se relaciona com os fatos do caso narrado?

**5.** O exercício do direito de cobrança por Raquel é ato lícito?